

# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-030

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

e-mail – administracao@altoparaíso.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 002/2026 de 20 de fevereiro de 2026

*Altera a Lei Municipal nº 661/2025, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná,  
aprova:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 661/2025 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

Art. 3º O FMSBA tem por finalidade custear ações voltadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico no Município de Alto Paraíso, desde que:

I – estejam previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB ou no Plano Regional vigente;

II – sejam de competência do Município;

III – não constituam obrigação contratual do prestador regulado.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá observar estritamente as metas, objetivos e programas previstos no PMSB ou Plano Regional de Saneamento, garantindo a aderência finalística do Fundo.

**Art. 2º.** O art. 8º da Lei Municipal nº 661/2025 passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

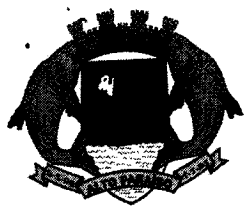
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMSBA para custear ações, obras ou serviços que constituam obrigação contratual do prestador regulado de serviços públicos de saneamento básico.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALTO PARAISO – PR, 20 de fevereiro de 2026.

**Luiz Eliseu dos Santos**

Prefeito Municipal de Alto Paraíso – PR



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-030**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320**

**e-mail – administracao@altoparaíso.pr.gov.br**

## **MENSAGEM**

**Alto Paraíso, 20 de fevereiro de 2026.**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 000/2026, que altera a Lei Municipal nº 661/2025, a qual instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

A presente proposta tem por finalidade promover adequação técnica da legislação municipal aos parâmetros estabelecidos na Resolução nº 10/2022 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, com redação dada pela Resolução nº 34/2023.

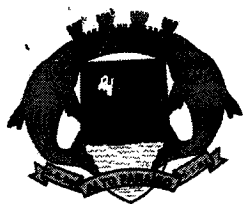
As alterações possuem natureza exclusivamente redacional e de harmonização normativa, não implicando criação de despesas, modificação das fontes de receita ou alteração estrutural do Fundo.

A medida visa assegurar plena conformidade regulatória e viabilizar o regular prosseguimento do processo de habilitação do Município junto ao órgão regulador estadual.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência, considerando a necessidade de atendimento às exigências regulatórias.

Respeitosamente,

**Luiz Eliseu dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-030

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

e-mail – administracao@altoparaíso.pr.gov.br

Ofício nº 062/2025

Alto Paraíso - PR, 20 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar o **Projeto de Lei nº 002/2026**, sua respectiva mensagem, à apreciação pelos membros desta Egrégia Casa de Leis.

Considerando-se a urgência da matéria, pedimos vênica para que o mesmo seja apreciado e votado por esta Casa de Leis em Sessão Extraordinária.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção, desde já antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos da oportunidade para externar os votos de elevado apreço.

Luiz Eliseu dos Santos  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**JOSE CARLOS DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Alto Paraíso - Paraná

*Recebido em  
24/02/2026  
[Handwritten signature]*